



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº
PROC. Nº AA 005/25
RUBRICA: [assinatura]

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025043/2025
Adesão Nº 005/2025

1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025 – Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA

OBJETO: ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL
Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA 005/25
RUBRICA: CP



Pastos Bons - MA, 25 de junho de 2026

Solicitação de Manifestação de Interesse no 1º Aditivo de Renovação do Contrato nº 113/2025

À Empresa Contratada,

MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF: JONAS MARTINS SOARES, SALA 417 - 4, 1, AREINHA, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 42.383.196/0001-90, representada neste ato por AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO, CPF nº 609.838.073-29.

A Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, por intermédio de sua representante legal, vem, por meio deste, solicitar a manifestação formal de interesse quanto ao **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 113/2025**, referente ao Processo Administrativo nº 2025043/2025, oriundo da Adesão nº 005/2025, firmado com a empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.383.196/0001-90.

O referido termo aditivo tem por objeto a renovação para a continuidade da contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons - MA. O novo período de vigência estabelecido compreende de 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, com o valor global fixado em **R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais)**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, solicitamos que a contratada encaminhe a manifestação formal de interesse como Termo de Aceite e documentação fiscal atualizada da empresa, no prazo máximo de 24 horas, para fins de prosseguimento dos trâmites administrativos e contratuais.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários.

Atenciosamente,


Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº
PROC. Nº AA 005/25
RUBRICA: P



JUSTIFICATIVA PARA O ADITIVO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 113/2025

Contratada: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF: JONAS MARTINS SOARES, SALA 417 - 4, 1, AREINHA, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 42.383.196/0001-90, representada neste ato por AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO, CPF nº 609.838.073-29;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA.

I — DO OBJETO DA JUSTIFICATIVA

A presente Justificativa Administrativa tem por finalidade demonstrar os fundamentos fáticos, técnicos, administrativos, econômicos e jurídicos que amparam a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 113/2025**, firmado entre o **Fundo Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA** e a empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.383.196/0001-90.

O Contrato nº 113/2025 decorre do **Processo Administrativo nº 2025043/2025** e da **Adesão nº 005/2025**, encontrando-se submetido ao regime jurídico da Lei Federal nº 14.133/2021.

O ajuste possui por objeto a contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, tendo o fornecimento sido estruturado de forma **parcelada e contínua durante a vigência contratual, mediante requisições e de acordo com as necessidades administrativas efetivamente verificadas.**

A vigência anterior compreendeu o período de **04 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026**, pretendendo-se sua renovação por mais 12 (doze) meses, compreendidos entre **04 de julho de 2026 e 04 de julho de 2027**, sem solução de continuidade.

O período renovado permanecerá com o valor global de **R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais)**, mantendo-se os preços atualmente praticados, sem reajuste ou repactuação por ocasião deste aditamento.

A renovação fundamenta-se na permanência das necessidades administrativas que motivaram a contratação, na continuidade material do fornecimento parcelado, no interesse público, na execução regular e satisfatória, na manutenção das condições econômicas, na concordância expressa da contratada e na inexistência de ocorrências capazes de desaconselhar a continuidade contratual.

II — DO HISTÓRICO E DA PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



A contratação foi realizada com a finalidade de assegurar à Secretaria Municipal de Saúde condições adequadas para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar necessários à estruturação, aparelhamento, manutenção e funcionamento das atividades desenvolvidas pela rede municipal de saúde.

Embora os bens individualmente considerados sejam adquiridos mediante operações específicas, a execução contratual foi estruturada mediante **fornecimento parcelado e contínuo durante a vigência**, conforme requisições emitidas pela Administração e necessidades verificadas no decorrer da execução.

Essa característica permite que as aquisições ocorram progressivamente, em conformidade com a demanda efetiva das unidades e serviços abrangidos, evitando a necessidade de aquisição integral e imediata de todos os bens e possibilitando que o atendimento acompanhe as necessidades concretas da Administração.

As circunstâncias que motivaram a contratação permanecem existentes. A Secretaria Municipal de Saúde continua necessitando de materiais e mobiliários adequados para aparelhamento e funcionamento de suas estruturas administrativas, hospitalares, serviços de urgência e emergência e demais unidades abrangidas pela contratação.

O encerramento do primeiro período de vigência, portanto, não representa o desaparecimento da necessidade administrativa.

A continuidade contratual busca preservar instrumento apto ao atendimento parcelado dessas demandas durante o novo período, sem alteração da identidade ou finalidade do objeto originariamente contratado.

III — DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA NATUREZA DO FORNECIMENTO

O Contrato nº 113/2025 encontra-se submetido à **Lei Federal nº 14.133/2021**, aplicando-se à sua duração e prorrogação as disposições pertinentes aos contratos administrativos, especialmente os arts. 105, 106 e 107, consideradas as características concretas da contratação.

O art. 106 da Lei nº 14.133/2021 disciplina a duração dos contratos de serviços e fornecimentos contínuos, condicionando sua manutenção à observância dos requisitos legais e à avaliação da vantagem econômica para a Administração.

Por sua vez, o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021** admite que contratos de serviços e fornecimentos contínuos sejam sucessivamente prorrogados, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão no instrumento convocatório e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

No presente caso, a aplicação desse regime não decorre simplesmente da denominação do objeto como aquisição de bens permanentes. Considera-se, sobretudo, a **forma concreta de execução informada pela Administração**, segundo a qual o fornecimento ocorre de maneira parcelada e contínua durante a vigência, mediante requisições e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



A renovação pretendida corresponde ao primeiro período adicional, de **04/07/2026 a 04/07/2027**, permanecendo dentro do limite temporal legalmente admitido.

A continuidade também preservará os preços atualmente praticados, sem reajuste ou repactuação nesta oportunidade, tendo a empresa contratada manifestado concordância com a renovação.

Não haverá modificação da finalidade essencial do objeto, permanecendo vigentes as demais cláusulas e condições contratuais não expressamente modificadas pelo termo aditivo.

IV — DO INTERESSE PÚBLICO E DA NECESSIDADE DE CONTINUIDADE

O interesse público na renovação encontra-se diretamente relacionado à permanência das necessidades de aparelhamento e estruturação material das unidades e serviços integrantes da rede municipal de saúde.

Os materiais permanentes e mobiliários hospitalares abrangidos pela contratação destinam-se ao suporte das atividades administrativas e assistenciais, alcançando, conforme as dotações indicadas, a manutenção e funcionamento do Fundo Municipal de Saúde, as atividades hospitalares, os serviços de urgência e emergência e o funcionamento do CAPS.

A continuidade do instrumento contratual permite que a Administração prossiga com as aquisições parceladas à medida que as necessidades se apresentem, dentro das condições e limites contratualmente estabelecidos.

Também se considera a execução já desenvolvida durante o primeiro período contratual, informada como **regular e satisfatória**, bem como a inexistência de ocorrências graves capazes de desaconselhar a continuidade da relação.

A decisão de renovar não decorre de preferência subjetiva pela manutenção da atual contratada. Fundamenta-se na conjugação da **permanência da necessidade pública, natureza parcelada e contínua do fornecimento, execução satisfatória, manutenção das condições econômicas e concordância da contratada.**

V — DA VANTAJOSIDADE E DA COMPATIBILIDADE ECONÔMICA

A análise da vantajosidade constitui requisito relevante para a continuidade de contratos de fornecimento contínuo sob o regime da Lei nº 14.133/2021.

No presente caso, a empresa concordou com a renovação **mantendo os mesmos preços atualmente praticados**, não havendo reajuste ou repactuação por ocasião deste 1º Termo Aditivo.

O valor global correspondente ao período renovado permanecerá em: **R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais).**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



Não foi realizada nova pesquisa de preços especificamente para esta renovação, circunstância que fica expressamente registrada nesta justificativa, não se atribuindo ao processo pesquisa contemporânea de mercado inexistente.

Entretanto, segundo os elementos administrativos informados, **os preços contratados permanecem abaixo dos preços inicialmente cotados e registrados no Termo de Referência que subsidiou a contratação originária.**

Esse dado constitui parâmetro econômico objetivo integrante do histórico da contratação e, conjugado com a manutenção integral dos preços durante a renovação, a ausência de reajuste ou recomposição econômica nesta oportunidade e a execução satisfatória, integra a avaliação administrativa acerca das condições econômicas da continuidade.

Por rigor técnico, registra-se que a comparação com as cotações originárias demonstra que os preços contratuais permanecem inferiores aos **parâmetros econômicos utilizados na fase de planejamento da contratação**, não equivalendo, isoladamente, a uma pesquisa contemporânea do mercado em 2026.

A Administração não fundamenta a renovação em pesquisa inexistente, mas nos elementos efetivamente constantes da contratação e na preservação das condições econômicas atualmente praticadas.

VI — DA EXECUÇÃO CONTRATUAL E DA MANIFESTAÇÃO DA GESTORA

Na qualidade de **Secretária Municipal de Saúde e gestora responsável pela contratação**, declaro que acompanho a execução do Contrato nº 113/2025 e que, conforme os registros e informações pertinentes ao ajuste, o fornecimento realizado pela empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA** apresentou-se **regular e satisfatório** durante a vigência contratual.

Atesto que as entregas realizadas no âmbito da contratação vêm atendendo às requisições e necessidades abrangidas pelo ajuste e que os materiais permanentes e mobiliários fornecidos permanecem sujeitos aos procedimentos administrativos de conferência, recebimento e verificação de conformidade com as especificações contratadas.

Registro que **não foram identificadas ocorrências de gravidade suficiente, inadimplementos relevantes ou circunstâncias capazes de desaconselhar a continuidade da relação contratual**, sem prejuízo da manutenção dos procedimentos ordinários de fiscalização e recebimento dos bens.

Atesto, ainda, que a necessidade administrativa que fundamentou a contratação permanece existente e que a continuidade do fornecimento parcelado se mostra adequada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde durante o novo período.

A empresa contratada apresentou sua **concordância com a renovação**, dispondo-se a continuar atendendo às requisições nas condições estabelecidas, com manutenção dos preços atualmente praticados e sem reajuste ou repactuação nesta oportunidade.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



Considero, ainda, que os preços permanecem abaixo dos parâmetros de cotação utilizados no Termo de Referência originário, conforme os elementos constantes do processo, sem que essa constatação seja confundida com nova pesquisa contemporânea de mercado.

Diante da execução regular e satisfatória, da permanência da necessidade administrativa, da continuidade material do fornecimento, da manutenção das condições econômicas e da inexistência de ocorrências capazes de desaconselhar a continuidade, **manifesto-me favoravelmente à renovação do Contrato nº 113/2025 pelo período de 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027.**

VII — DA CONCORDÂNCIA DA CONTRATADA E DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, CNPJ nº **42.383.196/0001-90**, apresentou manifestação de concordância com a renovação do Contrato nº 113/2025 e com a continuidade da execução nas condições econômicas informadas.

A manifestação deverá integrar formalmente os autos do procedimento de aditamento.

A renovação pressupõe, ainda, que a contratada permaneça apta a contratar com a Administração Pública, devendo ser verificadas as condições exigíveis de habilitação e regularidade, inclusive fiscal, social e trabalhista, bem como a inexistência de sanções ou impedimentos incompatíveis com a continuidade da contratação.

Como as respectivas certidões e documentos comprobatórios não foram apresentados entre os elementos utilizados para elaboração desta justificativa, não se afirma antecipadamente sua regularidade, ficando a formalização definitiva condicionada à correspondente conferência administrativa.

VIII — DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Foram indicadas para suporte das despesas decorrentes da contratação as seguintes classificações orçamentárias:

1. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.122.0090.2028.0000 — MANUT E FUNC DO FMS

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

2. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.122.0090.2028.0000 — MANUT E FUNC DO FMS

Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



Classificação Programática: 10.302.0091.2040.0000 — MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

4. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.302.0091.2040.0000 — MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.302.0091.2041.0000 — SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

6. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.302.0091.2041.0000 — SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.302.0096.2032.0000 — MANUT E FUNC DO CAPS
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 — MATERIAL DE CONSUMO

8. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

Unidade: 02 09 00

Classificação Programática: 10.302.0096.2032.0000 — MANUT E FUNC DO CAPS
Natureza da Despesa: 4.4.90.52.00 — EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

As dotações são reproduzidas conforme informadas pela Administração.

Considerando que o objeto é descrito como aquisição de **materiais permanentes e mobiliário hospitalar**, a Natureza da Despesa **4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente** apresenta correspondência direta com os bens classificados patrimonialmente como permanentes.

As dotações classificadas em **3.3.90.30.00 – Material de Consumo** são igualmente mantidas conforme informado, devendo sua utilização concreta restringir-se às despesas e itens que, segundo a classificação contábil e patrimonial aplicável, efetivamente possuam natureza de material de consumo.

Consequentemente, a mera existência das duas naturezas de despesa no processo não autoriza a classificação indistinta dos bens. **Cada aquisição deverá ser empenhada na natureza correspondente à efetiva classificação do item**, preservando-se a regularidade orçamentária e patrimonial.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA: 2



A execução durante o período renovado deverá permanecer condicionada à existência de créditos e **saldos orçamentários suficientes**, bem como à correta vinculação de cada despesa à ação e à natureza correspondentes.

IX — DA ALTERAÇÃO PRETENDIDA

A renovação apresenta os seguintes parâmetros:

Vigência anterior: 04/07/2025 a 04/07/2026

Nova vigência: 04/07/2026 a 04/07/2027

Período renovado: 12 (doze) meses

Valor global: R\$ 1.186.008,00

Parâmetro econômico disponível: preços contratuais permanecem abaixo das cotações originárias constantes do Termo de Referência.

A renovação não autoriza alteração informal do objeto, dos quantitativos, especificações, preços ou demais condições essenciais da contratação.

Qualquer necessidade superveniente de alteração quantitativa, reajuste, revisão ou recomposição econômico-financeira deverá ser submetida ao procedimento administrativo próprio e à correspondente fundamentação legal.

Permanecem vigentes as demais cláusulas e condições do Contrato nº 113/2025 não expressamente modificadas pelo termo aditivo.

X — DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos apresentados, encontram-se demonstrados fundamentos administrativos para a celebração do **1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato nº 113/2025**, firmado com a empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**.

A necessidade administrativa permanece existente, considerando a continuidade das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Saúde e a necessidade de aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para estruturação e funcionamento das unidades e serviços integrantes da rede municipal.

A execução contratual foi estruturada mediante **fornecimento parcelado e contínuo durante a vigência, conforme requisições e necessidades da Administração**, circunstância material considerada para o enquadramento da continuidade nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A execução foi informada como **regular e satisfatória**, não havendo ocorrência grave capaz de desaconselhar a continuidade, e a empresa contratada apresentou manifestação expressa de concordância com o novo período.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



A renovação compreenderá o período de **04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027**, pelo valor global de **R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais)**, mantendo-se os mesmos preços praticados no período anterior e não havendo reajuste ou repactuação nesta oportunidade.

Sob o aspecto econômico, não foi realizada nova pesquisa de preços especificamente para o aditamento, circunstância expressamente registrada nesta justificativa. Entretanto, conforme os elementos administrativos informados, **os preços contratuais permanecem inferiores aos preços inicialmente cotados no Termo de Referência**, parâmetro histórico que, conjugado com a manutenção dos preços, a execução satisfatória e a permanência da necessidade, integra a avaliação administrativa das condições econômicas da continuidade.

Na qualidade de gestora responsável, **atesto a regularidade e satisfatoriedade da execução, o atendimento das requisições e necessidades abrangidas pela contratação e a inexistência de ocorrências graves capazes de desaconselhar a continuidade contratual**, manifestando-me favoravelmente à renovação.

Assim, considerando a **permanência da necessidade pública, a execução parcelada e contínua do fornecimento, o interesse na continuidade das atividades da Secretaria Municipal de Saúde, a execução regular e satisfatória, a concordância da contratada, a manutenção integral dos preços e o enquadramento da contratação nos arts. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, JUSTIFICO E MANIFESTO-ME FAVORAVELMENTE** à celebração do **1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025**, prorrogando-se sua vigência por mais **12 (doze) meses**, de **04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027**, pelo valor global de **R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais)**, mantidos os preços e as demais condições contratuais não expressamente modificadas, condicionada a formalização às verificações documentais, orçamentárias e demais exigências legais pertinentes.

Pastos Bons – MA, 26 de Junho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA: 2



Pastos Bons – MA, 29 de Junho de 2026

Para: Bernardino Rego Neto

Senhor Procurador Municipal de Pastos Bons-MA,

Tendo em vista o iminente encerramento da vigência do contrato em questão e a necessidade de celebrar termo aditivo de renovação do Contrato nº 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA, solicitamos a Vossa Senhoria que emita parecer jurídico sobre a legalidade do justificado e requerido.

Pedimos ainda, que sendo possível, seja elaborada a minuta do termo aditivo.

Sem mais pedimos a maior brevidade possível.

Atenciosamente.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



PARECER JURÍDICO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 113/2025

Contratada: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF: JONAS MARTINS SOARES, SALA 417 - 4, 1, AREINHA, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 42.383.196/0001-90, representada neste ato por AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO, CPF nº 609.838.073-29;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA.

DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. LEI Nº 14.133/2021. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025043/2025. ADESÃO Nº 005/2025. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES E MOBILIÁRIO HOSPITALAR. FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO. NECESSIDADE ADMINISTRATIVA PERMANENTE OU PROLONGADA. ART. 6º, XV, DA LEI Nº 14.133/2021. DISTINÇÃO ENTRE NATUREZA PATRIMONIAL DO BEM E NATUREZA TEMPORAL DO FORNECIMENTO. PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO. VIGÊNCIA ANTERIOR DE 04/07/2025 A 04/07/2026. NOVA VIGÊNCIA DE 04/07/2026 A 04/07/2027. FORMALIZAÇÃO INDICADA EM 02/07/2026. AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE. PREVISÃO EXPRESSA DE PRORROGAÇÃO NO EDITAL, TERMO DE REFERÊNCIA E CONTRATO. ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021. ORIENTAÇÕES NORMATIVAS AGU Nº 90/2024, Nº 91/2024 E Nº 99/2025. CONTINUIDADE DA NECESSIDADE PÚBLICA. EXECUÇÃO REGULAR E SATISFATÓRIA. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR INTEGRADA À JUSTIFICATIVA. REGULARIDADE DAS ENTREGAS. CONFORMIDADE DOS MATERIAIS E MOBILIÁRIOS. GARANTIA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA OU MANUTENÇÃO EVENTUALMENTE PREVISTAS. AUSÊNCIA DE OCORRÊNCIAS CAPAZES DE DESACONSELHAR A CONTINUIDADE. CONCORDÂNCIA

A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



EXPRESSA DA CONTRATADA. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO. ARTS. 91, § 4º, E 92, XVI. MANUTENÇÃO DO VALOR GLOBAL DE R\$ 1.186.008,00. PREÇOS INALTERADOS. AUSÊNCIA DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO NESTA RENOVAÇÃO. PREÇOS QUE PERMANECEM ABAIXO DOS REFERENCIAIS ORIGINARIAMENTE COTADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA. NÃO REALIZAÇÃO DE NOVA PESQUISA FORMAL DE PREÇOS. NECESSIDADE DE ATESTE MOTIVADO DE VANTAJOSIDADE. ART. 107. PARECER REFERENCIAL CGCP/PGAD/PGFN Nº 006/2024. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS. NATUREZAS DA DESPESA 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. MANUTENÇÃO INTEGRAL DAS DOTAÇÕES INFORMADAS. NECESSIDADE DE CORRETA APROPRIAÇÃO CONTÁBIL DOS ITENS. CONTRATAÇÃO ORIGINÁRIA POR ADESÃO. AUTONOMIA DO CONTRATO DECORRENTE QUANTO À SUA VIGÊNCIA. PUBLICIDADE E EFICÁCIA. ART. 94. POSSIBILIDADE JURÍDICA DA RENOVAÇÃO, CONDICIONADA À REGULAR INSTRUÇÃO, ATESTE DE VANTAJOSIDADE, HABILITAÇÃO E DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

I – RELATÓRIO

Submete-se à apreciação desta Procuradoria Municipal o Processo Administrativo nº 2025043/2025, concernente ao 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato Administrativo nº 113/2025, decorrente da Adesão nº 005/2025, celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons/MA, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e a empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 42.383.196/0001-90. O objeto consiste na aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar destinados a atender às necessidades da estrutura municipal de saúde.

A contratação encontra-se submetida ao regime da Lei Federal nº 14.133/2021 e foi estruturada, conforme expressamente confirmado, sob a forma de fornecimento parcelado e contínuo, mediante requisições emitidas ao longo da vigência contratual, segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Essa característica é juridicamente relevante porque permite examinar a pretendida renovação à luz dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, sem confundir a natureza patrimonial dos bens adquiridos com a natureza temporal e funcional da necessidade administrativa que o contrato busca satisfazer.

71



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



A vigência antecedente compreendeu o período de 04 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026, pretendendo-se a renovação por mais doze meses, de 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027. O correspondente Termo Aditivo foi informado como assinado em 02 de julho de 2026, portanto antes do encerramento do período contratual precedente, não sendo apontada qualquer interrupção ou solução de continuidade entre as vigências.

Foi igualmente confirmado que o Edital, o Termo de Referência e o Contrato nº 113/2025 contém previsão expressa de prorrogação ou renovação do fornecimento contínuo, de modo que a continuidade temporal não constitui inovação introduzida posteriormente, mas possibilidade já incorporada aos documentos originários da contratação.

O valor global anual permanecerá em R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais), com manutenção dos mesmos preços praticados no período anterior. A Administração informou que não haverá reajuste ou repactuação nesta renovação e que os preços contratuais continuam abaixo dos valores referenciais originariamente cotados e utilizados na formação do Termo de Referência.

Não será promovida nova pesquisa formal de preços especificamente para o presente aditivo. A Administração pretende demonstrar a permanência da vantajosidade mediante a manutenção nominal dos preços, a permanência desses valores em patamar inferior às referências originárias, a ausência de majoração no novo período, a execução contratual regular e satisfatória e a conveniência administrativa de preservar uma solução já testada e considerada adequada.

A empresa **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA** manifestou concordância expressa com a renovação e, conforme confirmado, permanece mantendo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária, inexistindo impedimento conhecido para a continuidade do vínculo.

A execução contratual foi considerada regular e satisfatória, devendo a justificativa administrativa ser integrada à manifestação do gestor, com registro da regularidade das entregas, atendimento das requisições, conformidade dos materiais e mobiliários fornecidos com as especificações contratuais, cumprimento das obrigações de garantia, assistência técnica ou manutenção eventualmente incidentes e inexistência de ocorrências relevantes capazes de desaconselhar a renovação.

Foram apresentadas oito dotações pertencentes à Unidade 02 09 00 – Fundo Municipal de Saúde – FMS, abrangendo a Manutenção e Funcionamento do FMS, Atividades Hospitalares, Serviços de Urgência e Emergência e Manutenção e Funcionamento do CAPS, sob as Naturezas da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente. Todas serão mantidas na instrução, sem prejuízo da necessária conferência contábil quanto à correta classificação econômica de cada item adquirido.

Passa-se à fundamentação jurídica.

II – FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA:



II.1 – DO REGIME JURÍDICO APLICÁVEL E DA NATUREZA DA ANÁLISE

O Contrato nº 113/2025 foi celebrado sob a égide da Lei nº 14.133/2021, razão pela qual sua duração, renovação, formalização, habilitação, fiscalização, publicidade e demonstração de vantajosidade devem observar integralmente o regime jurídico estabelecido pelo referido diploma. A existência de cláusula permissiva de prorrogação não dispensa análise concreta dos requisitos legais, uma vez que a renovação não constitui ato automático nem direito subjetivo da contratada.

O controle jurídico examina a compatibilidade do procedimento com a legislação e com as cláusulas do contrato, mas não substitui as competências materiais das demais áreas. Cabe à unidade requisitante demonstrar a permanência da necessidade, ao gestor atestar a regularidade da execução, ao setor contábil certificar a existência e correta vinculação dos créditos e à autoridade competente declarar motivadamente que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração.

A conclusão deste parecer parte, portanto, das informações e certificações prestadas pelos setores responsáveis, permanecendo sob responsabilidade funcional desses agentes a exatidão dos fatos técnicos, patrimoniais, contábeis e administrativos por eles declarados.

II.2 – DO CONCEITO DE FORNECIMENTO CONTÍNUO

A Lei nº 14.133/2021 definiu expressamente os serviços e fornecimentos contínuos em seu art. 6º, inciso XV:

“serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas.”

A norma demonstra que o caráter contínuo não depende exclusivamente da materialidade física do objeto, mas da relação existente entre a contratação e uma necessidade administrativa que permanece ou se prolonga no tempo. Uma compra pode ser realizada de maneira parcelada e estar destinada à manutenção das atividades administrativas durante período sucessivo, assumindo natureza contínua quando preenchidos esses pressupostos.

No caso concreto, foi confirmado que o fornecimento ocorre parceladamente, mediante requisições e de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e que os documentos originários da contratação foram estruturados com essa natureza. Não se está, portanto, transformando artificialmente uma compra integral já exaurida em contrato continuado somente para permitir sua renovação.

O enquadramento decorre da configuração originária do ajuste e da permanência da necessidade administrativa que lhe serve de fundamento.

II.3 – DA DISTINÇÃO ENTRE MATERIAL PERMANENTE E FORNECIMENTO CONTÍNUO

A circunstância de o contrato envolver materiais permanentes e mobiliário hospitalar não impede, por si só, sua caracterização como fornecimento contínuo. Trata-se de conceitos pertencentes a planos distintos.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



A condição de bem permanente relaciona-se à durabilidade, incorporação patrimonial e classificação contábil do objeto. O conceito de fornecimento contínuo, por outro lado, refere-se à temporalidade da necessidade administrativa e ao modelo de execução da compra. Assim, é juridicamente possível que bens individualmente permanentes sejam adquiridos ao longo do tempo em contrato de fornecimento parcelado destinado a atender necessidade permanente ou prolongada.

Essa interpretação deve ser aplicada com cautela. Nem toda aquisição de mobiliário ou equipamento é contínua. Se determinado contrato tivesse por finalidade entregar, uma única vez, todos os móveis necessários para equipar uma unidade recém-inaugurada, exaurindo-se integralmente com essa entrega, seria inadequado qualificá-lo posteriormente como contínuo apenas para prorrogar sua vigência.

No caso do Contrato nº 113/2025, entretanto, a Administração confirmou que o fornecimento foi originariamente planejado como parcelado e contínuo e que a necessidade persiste durante o novo período, circunstâncias que sustentam juridicamente a subsunção ao art. 6º, XV.

II.4 – DA DOCTRINA SOBRE A CONTINUIDADE DA NECESSIDADE PÚBLICA

A caracterização legal encontra respaldo na doutrina administrativista. Marçal Justen Filho sintetiza o núcleo conceitual da continuidade ao afirmar:

“A continuidade do serviço retrata, na verdade, a permanência da necessidade pública a ser satisfeita.” JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Embora a formulação doutrinária tenha sido historicamente construída no âmbito dos serviços contínuos, o legislador da Lei nº 14.133/2021 passou a aplicar expressamente o mesmo raciocínio às compras, ao inserir os “fornecimentos contínuos” no art. 6º, XV. O elemento decisivo deixa de ser a natureza física do objeto e passa a ser a permanência da necessidade administrativa atendida.

Assim, a renovação somente é legítima enquanto persistir essa necessidade e enquanto o modelo contratual contínuo continuar sendo adequado. A continuidade não deve ser confundida com perpetuidade: cada renovação exige nova análise de necessidade, execução, preço, habilitação, orçamento e interesse público.

II.5 – DOS ARTS. 106 E 107 DA LEI Nº 14.133/2021

A duração dos contratos contínuos recebe tratamento específico nos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021. O art. 106 admite contratos de serviços e fornecimentos contínuos por prazo de até cinco anos, observadas as condições nele estabelecidas, enquanto o art. 107 disciplina as sucessivas prorrogações.

O art. 107 dispõe:

Handwritten signature or mark.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”

A regra permite a renovação, mas impõe requisitos cumulativos. É necessário que o contrato seja efetivamente contínuo; que a possibilidade de prorrogação esteja prevista originariamente; que a Administração continue necessitando da contratação; que o vínculo não tenha sido extinto; e que a autoridade competente ateste a permanência da vantagem econômica e administrativa.

O presente procedimento corresponde apenas à primeira renovação, fazendo com que a duração total permaneça muito inferior ao limite máximo decenal. A análise temporal global não apresenta, portanto, qualquer impedimento.

II.6 – DA PREVISÃO EXPRESSA DA RENOVAÇÃO

A possibilidade de renovação foi confirmada como expressamente prevista no Edital, no Termo de Referência e no Contrato nº 113/2025. O requisito reveste-se de relevância porque a duração potencial da contratação constitui elemento capaz de influenciar as condições propostas pelos particulares e deve ser conhecida desde a origem.

A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa nº 99/2025, consolidou entendimento segundo o qual a legalidade da prorrogação dos serviços e fornecimentos contínuos, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, exige previsão expressa no edital ou em cláusula contratual.

A situação apresentada revela conformidade com a orientação, inexistindo alteração posterior destinada a criar possibilidade temporal não prevista no procedimento que deu origem ao vínculo.

II.7 – DA TEMPESTIVIDADE E DA AUSÊNCIA DE SOLUÇÃO DE CONTINUIDADE

A prorrogação pressupõe vínculo ainda vigente. Extinto o contrato pelo decurso de seu prazo, não pode a Administração simplesmente restabelecê-lo posteriormente mediante termo denominado aditivo, pois a prorrogação pressupõe continuidade jurídica.

A vigência anterior se estendeu de 04 de julho de 2025 a 04 de julho de 2026, enquanto o Termo Aditivo foi informado como assinado em 02 de julho de 2026. A formalização ocorreu, portanto, ainda dentro da vigência antecedente.

A nova vigência tem início em 04 de julho de 2026 e termina em 04 de julho de 2027, inexistindo intervalo entre os períodos. A Administração também confirmou expressamente que não houve interrupção entre contrato e aditamento.

1



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: [assinatura]



A Orientação Normativa AGU nº 91/2024 recomenda que, na análise de prorrogações fundadas no art. 107, seja verificada justamente a inexistência de extrapolação da vigência e de solução de continuidade. No presente caso, segundo os elementos apresentados, o requisito encontra-se atendido.

II.8 – DA PERMANÊNCIA DA NECESSIDADE E DO INTERESSE PÚBLICO

A renovação deve corresponder à persistência da necessidade pública que justificou a contratação. O fornecimento contínuo de materiais e mobiliário hospitalar destina-se ao funcionamento da estrutura municipal de saúde e foi planejado para ocorrer conforme requisições expedidas durante a vigência.

A Administração confirmou que a necessidade permanece durante o novo período e que a forma de fornecimento parcelado continua adequada. Essa circunstância demonstra que a finalidade administrativa não se exauriu com o primeiro ciclo contratual.

A continuidade pode, portanto, atender ao interesse público ao preservar instrumento de fornecimento já estruturado para responder às necessidades das unidades de saúde, desde que permaneçam simultaneamente satisfeitas a vantajosidade, a regularidade da contratada e a disponibilidade orçamentária.

II.9 – DA MANIFESTAÇÃO DO GESTOR INTEGRADA À JUSTIFICATIVA

A manifestação do gestor deverá integrar a própria justificativa administrativa, registrando expressamente o histórico de execução. Recomenda-se a seguinte redação material:

“O Gestor do Contrato nº 113/2025 atesta que a execução contratual no período antecedente ocorreu de forma regular e satisfatória, tendo a contratada atendido às requisições expedidas pela Secretaria Municipal de Saúde nos termos estabelecidos nos documentos da contratação, com fornecimento dos materiais permanentes e mobiliários hospitalares em conformidade com as especificações contratuais. Registra-se igualmente que as obrigações de garantia, manutenção, assistência técnica ou atendimento pós-fornecimento eventualmente previstas vêm sendo observadas nos respectivos itens, quando aplicáveis, não havendo registro de inadimplemento relevante, irregularidade ou ocorrência capaz de desaconselhar a continuidade do vínculo. Persistindo a necessidade administrativa de fornecimento parcelado para atendimento das unidades e atividades da Secretaria Municipal de Saúde, manifesta-se favoravelmente à renovação sob o aspecto da execução contratual.”

A redação está ajustada ao objeto. Não se empregam referências a “disponibilidade de sistema” ou “suporte tecnológico”, por serem incompatíveis com fornecimento de mobiliário e materiais hospitalares.

A manifestação do gestor deve estar suportada pelos registros de recebimento, requisições, ocorrências e fiscalização efetivamente produzidos durante a execução, não competindo ao parecer jurídico substituir essa comprovação.



II.10 – DA EXECUÇÃO REGULAR E SATISFATÓRIA

Foi confirmado que a MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA executou regularmente o contrato, sem ocorrência capaz de desaconselhar sua continuidade. Esse histórico constitui elemento relevante para o juízo de conveniência administrativa.

A boa execução demonstra que o contratado já conhece as condições do objeto, os fluxos de requisição e as especificações exigidas pela Secretaria, reduzindo riscos de transição e de descontinuidade no atendimento. Tais fatores possuem valor administrativo, embora não substituam a avaliação econômica.

A execução satisfatória não gera direito subjetivo à renovação. Ela é apenas um dos requisitos que, conjugados com a necessidade, preço, habilitação e orçamento, permitem à Administração decidir motivadamente pela continuidade.

II.11 – DA CONCORDÂNCIA EXPRESSA DA CONTRATADA

A empresa manifestou concordância com a renovação e com a continuidade nas condições econômicas atualmente praticadas. A anuência deve permanecer juntada aos autos em documento próprio, identificando o período e as condições aceitas.

A concordância assume especial importância porque a renovação manterá os mesmos preços, sem reajuste ou repactuação nesta oportunidade. Recomenda-se que essa condição conste expressamente da manifestação empresarial ou do próprio termo aditivo.

A Administração e a contratada revelam, dessa maneira, convergência de vontades quanto à manutenção do ajuste, permanecendo a decisão administrativa condicionada ao interesse público e aos demais requisitos legais.

II.12 – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Foi confirmado que a MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação originária.

O art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021 prevê como cláusula necessária:

“a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta.”

O art. 91, § 4º, estabelece ainda:

“Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.”

Não basta, portanto, mera declaração de que a empresa estava habilitada na contratação original. A Administração deverá manter nos autos as certidões e consultas atualizadas pertinentes ao momento da renovação.

II.13 – DA VANTAJOSIDADE COMO PRESSUPOSTO ESSENCIAL

O art. 107 condiciona a prorrogação à declaração de que “as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração”. Trata-se de requisito material e não de formalidade meramente ritual.

No presente procedimento, o valor global do novo período permanecerá em R\$ 1.186.008,00, com manutenção dos mesmos preços atualmente praticados. A Administração informa, ainda, que esses valores continuam abaixo dos preços referenciais cotados no Termo de Referência originário.

Sob a perspectiva operacional, a empresa apresentou execução regular e satisfatória. Sob a perspectiva econômica, não haverá majoração nesta renovação e os preços conservam, segundo a certificação administrativa, posição inferior aos referenciais originários.

Esse conjunto constitui base objetiva para o juízo favorável de vantajosidade, desde que formalmente analisado pela autoridade competente.

II.14 – DA AUSÊNCIA DE NOVA PESQUISA FORMAL DE PREÇOS

Foi expressamente informado que não haverá nova pesquisa formal de mercado para a presente renovação. O art. 107 exige demonstração de vantajosidade, mas não estabelece no próprio texto uma única técnica probatória obrigatória para todos os contratos contínuos.

No âmbito federal, o Parecer Referencial CGCP/PGAD/PGFN nº 006/2024 trata especificamente das prorrogações de contratos de serviços e fornecimentos contínuos sob a Lei nº 14.133/2021 e reconhece a possibilidade de demonstração motivada da vantajosidade em hipóteses nas quais não seja realizada nova pesquisa formal, observados os requisitos e justificativas pertinentes.

O entendimento federal não vincula automaticamente o Município, mas constitui relevante parâmetro interpretativo. A conclusão depende, evidentemente, da inexistência de regulamento municipal específico que exija nova pesquisa em todas as prorrogações.

No caso concreto, a ausência de levantamento novo será acompanhada de fundamentos verificáveis: preços inalterados, valores inferiores às referências originárias, ausência de reajuste ou repactuação no aditamento, execução satisfatória e concordância da empresa nas mesmas condições.

9



II.15 – DA NECESSIDADE DE ATESTE MOTIVADO DA VANTAJOSIDADE

A ausência de nova pesquisa formal torna ainda mais importante a qualidade da motivação administrativa. Não basta consignar genericamente que “o contrato permanece vantajoso”; deve-se indicar por que essa conclusão é adequada ao caso concreto.

Recomenda-se que a autoridade competente registre que os preços contratados permaneceram nominalmente inalterados, que continuam inferiores aos referenciais utilizados na formação do TR originário, que não haverá majoração no novo período, que a execução foi satisfatória e que não foi identificado fato concreto capaz de demonstrar perda da vantagem.

A comparação com os valores de 2025 deve ser corretamente delimitada. Os referenciais originários constituem dado histórico relevante, mas não equivalem automaticamente a pesquisa atual de mercado. Sua força probatória decorre da conjugação com os demais elementos contemporâneos do processo.

Assim, a decisão deve refletir análise global, e não simples reprodução da vantagem verificada originalmente.

II.16 – DA AUSÊNCIA DE REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO

Foi informado que os preços permanecem os mesmos e que não haverá reajuste ou repactuação nesta renovação. Embora o termo “repactuação” seja mais usualmente relacionado a contratos de serviços com predominância de mão de obra, a informação administrativa é compreendida, no presente caso, como ausência de qualquer incremento econômico associado ao aditivo.

O valor global de R\$ 1.186.008,00 permanece, portanto, como referência anual para o novo ciclo contratual, sem aumento decorrente da renovação.

A manutenção dos preços constitui elemento favorável à vantajosidade, especialmente porque a Administração também afirma que eles continuam inferiores às referências originariamente pesquisadas.

II.17 – DA ORIENTAÇÃO NORMATIVA AGU Nº 90/2024 E DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

A Orientação Normativa AGU nº 90/2024 dispõe:

“A vigência do contrato de serviço contínuo ou de fornecimento não está adstrita ao exercício financeiro devendo a Administração atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção.”

A orientação reflete a lógica do art. 106 da Lei nº 14.133/2021 e tem especial importância porque a nova vigência atravessa exercícios financeiros distintos.

g



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: o



A Administração deverá assegurar a existência de créditos suficientes durante todo o período renovado, promovendo os empenhos e demais providências contábeis conforme o exercício em que a obrigação for executada.

A simples indicação da dotação não substitui o ateste de saldo. A unidade contábil deverá confirmar a efetiva disponibilidade dos recursos.

II.18 – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Ficam mantidas as seguintes dotações informadas:

1. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0090.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

2. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.122.0090.2028.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FMS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2040.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

4. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2040.0000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES HOSPITALARES

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

5. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2041.0000 – SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

6. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0091.2041.0000 – SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

7. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0096.2032.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

8. UNIDADE: 02 09 00 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

CLASSIFICAÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0096.2032.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: g



As oito dotações são preservadas conforme a instrução administrativa apresentada. Entretanto, a existência simultânea das Naturezas 3.3.90.30.00 e 4.4.90.52.00 exige correta apropriação contábil dos itens concretamente executados.

Os bens caracterizados contabilmente como equipamentos ou materiais permanentes deverão ser apropriados na natureza correspondente, enquanto a Natureza 3.3.90.30.00 somente deverá suportar itens que efetivamente possuam natureza de material de consumo segundo as normas aplicáveis.

Essa ressalva não exclui qualquer dotação informada; apenas condiciona sua utilização à certificação do setor contábil quanto à classificação econômica correta.

II.19 – DA ORIGEM DA CONTRATAÇÃO POR ADESÃO

O Contrato nº 113/2025 decorreu da Adesão nº 005/2025. A origem mediante adesão a registro de preços não impede, por si só, a posterior prorrogação do contrato regularmente celebrado, desde que o ajuste decorrente tenha sido validamente configurado como fornecimento contínuo e contenha previsão de renovação.

A ata de registro de preços e o contrato dela decorrente possuem funções jurídicas distintas. A presente providência não representa nova adesão nem prorrogação da ata originária, mas extensão temporal de contrato administrativo já constituído e vigente.

Uma vez celebrado o contrato, sua duração é examinada segundo os arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021 e as próprias cláusulas pactuadas, desde que não se utilize a renovação para modificar substancialmente o objeto ou criar condições estranhas ao procedimento originário.

II.20 – DA PUBLICIDADE E DA EFICÁCIA

A Lei nº 14.133/2021 exige adequada formalização e publicidade dos contratos e respectivos aditamentos. O art. 94 atribui à divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas relevância para a eficácia dos instrumentos, observados os prazos legalmente aplicáveis.

O Termo Aditivo deverá permanecer incorporado ao Processo Administrativo nº 2025043/2025, acompanhado da justificativa, manifestação do gestor, concordância da contratada, habilitação atualizada, demonstração de vantagem, certificação orçamentária, autorização competente e demais documentos exigíveis.

A unidade responsável deverá providenciar a divulgação do aditamento nos meios legalmente determinados, garantindo transparência e rastreabilidade da contratação.

II.21 – DA DATA DE ASSINATURA INFORMADA

g



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



O 1º Termo Aditivo foi informado como assinado em 02 de julho de 2026, enquanto a vigência anterior se encerraria em 04 de julho de 2026. Não se identifica, portanto, vício material decorrente de formalização após a extinção do vínculo.

Todavia, eventual parecer formalizado posteriormente deve possuir a data real de sua emissão, não sendo juridicamente adequado atribuir-lhe data pretérita apenas para simular sequência processual diversa daquela efetivamente ocorrida.

Se houve parecer jurídico efetivamente produzido antes da assinatura, deverá ser preservada aquela manifestação contemporânea como comprovação do controle prévio. Caso o presente texto seja utilizado posteriormente como manifestação autônoma, deve refletir sua cronologia verdadeira.

II.22 – DA SUBSUNÇÃO AO ART. 107 DA LEI Nº 14.133/2021

Os elementos apresentados demonstram que o Contrato nº 113/2025 foi estruturado como fornecimento parcelado e contínuo, decorrente de necessidade administrativa permanente ou prolongada, e que a possibilidade de renovação estava expressamente prevista no Edital, Termo de Referência e instrumento contratual.

A renovação foi indicada ainda durante a vigência anterior e não existe solução de continuidade. A empresa concordou expressamente com a extensão, mantém a habilitação e apresentou desempenho regular e satisfatório.

Os preços permanecem inalterados, não haverá majoração nesta renovação e, segundo a Administração, os valores continuam abaixo dos referenciais inicialmente cotados no TR. Embora não seja realizada nova pesquisa formal, há elementos concretos aptos a fundamentar a decisão de vantagem, condicionada ao ateste expresso da autoridade competente.

As dotações foram indicadas e devem ser objeto de certificação contábil quanto ao saldo, fonte e correta natureza da despesa. Presentes esses pressupostos, verifica-se compatibilidade jurídica com o art. 107.

III – CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, considerando os princípios da legalidade, planejamento, motivação, eficiência, economicidade, interesse público, continuidade administrativa, transparência e segurança jurídica; considerando o art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133/2021, que reconhece expressamente a categoria dos fornecimentos contínuos; as disposições dos arts. 91, § 4º, 92, XVI, 106, 107 e 94; as Orientações Normativas AGU nº 90/2024, nº 91/2024 e nº 99/2025; o Parecer Referencial CGCP/PGAD/PGFN nº 006/2024; a previsão expressa contida nos documentos originários da contratação; e os elementos administrativos apresentados no Processo nº 2025043/2025, **ESTA PROCURADORIA MUNICIPAL OPINA FAVORAVELMENTE À RENOVAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 113/2025, MEDIANTE O 1º TERMO ADITIVO, PARA O PERÍODO DE 04 DE JULHO DE 2026 A 04 DE JULHO DE 2027**, observadas as condicionantes registradas nesta manifestação.

9



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



A natureza patrimonial dos materiais permanentes e mobiliários hospitalares não impede, no caso concreto, a aplicação do regime jurídico dos fornecimentos contínuos. O conceito previsto no art. 6º, XV, relaciona-se à manutenção da atividade administrativa diante de necessidade permanente ou prolongada, e foi confirmado que o Contrato nº 113/2025 foi originariamente estruturado para fornecimento parcelado, mediante requisições emitidas segundo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

A possibilidade de renovação consta expressamente do Edital, Termo de Referência e contrato, não constituindo inovação posterior. A vigência anterior compreendia 04/07/2025 a 04/07/2026 e o termo foi informado como formalizado em 02/07/2026, ainda dentro do prazo vigente, sendo a nova vigência iniciada sem solução de continuidade.

A manifestação do gestor integrada à própria justificativa atesta execução regular e satisfatória, regular atendimento das requisições, conformidade dos materiais e mobiliários fornecidos, cumprimento das obrigações de garantia, manutenção ou assistência técnica eventualmente incidentes e inexistência de ocorrência relevante capaz de desaconselhar a continuidade. A documentação produzida pela gestão e fiscalização deverá permanecer nos autos como suporte dessa certificação.

A MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA manifestou concordância expressa com a renovação e mantém as condições de habilitação exigidas na contratação originária. Devem permanecer juntadas as certidões e consultas pertinentes ao momento da prorrogação, especialmente as exigidas pelo art. 91, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.

O valor global do novo período será de R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais), mantendo-se os mesmos preços atualmente praticados. Não haverá reajuste ou qualquer majoração econômica incorporada à presente renovação, e a Administração informa que os preços continuam inferiores aos referenciais que subsidiaram a formação do Termo de Referência originário.

Não haverá nova pesquisa formal de preços. Essa circunstância não elimina o dever estabelecido pelo art. 107 de atestar a permanência da vantajosidade. A autoridade competente deverá registrar motivadamente que a manutenção integral dos preços, sua permanência abaixo das referências originárias, a ausência de majoração no novo ciclo, o histórico satisfatório da contratada e a continuidade da necessidade justificam a renovação, ressalvada a existência de norma municipal que estabeleça metodologia obrigatória diversa.

A comparação com os preços do Termo de Referência originário constitui elemento relevante, porém não deve ser utilizada isoladamente como presunção indefinida de vantagem. O juízo administrativo deve considerar o conjunto contemporâneo dos fatos e registrar as razões concretas que tornam adequada a continuidade nesta primeira renovação.

As oito dotações orçamentárias apresentadas ficam integralmente preservadas. A utilização das Naturezas da Despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo e 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente deverá, todavia,

2



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: 2



respeitar a efetiva classificação econômica de cada item fornecido, cabendo ao setor contábil certificar a apropriação correta, as fontes dos recursos e a existência de saldo suficiente.

A origem da contratação mediante Adesão nº 005/2025 não constitui impedimento à renovação do contrato administrativo decorrente, uma vez que a presente providência não representa nova adesão à ata, mas prorrogação de vínculo vigente, originariamente configurado como fornecimento contínuo e submetido aos arts. 105 a 107 da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, **NÃO SE IDENTIFICA ÓBICE JURÍDICO MATERIAL À FORMALIZAÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025**, para vigência de 04 de julho de 2026 a 04 de julho de 2027, pelo valor global anual de R\$ 1.186.008,00, mantidos os preços e demais cláusulas e condições não expressamente modificadas.

A conclusão favorável fica condicionada à permanência, nos autos, da comprovação da natureza contínua do fornecimento; justificativa da permanência da necessidade; manifestação do gestor quanto à execução; concordância da contratada; manutenção atualizada da habilitação e ausência de impedimentos; ateste motivado da vantajosidade; certificação da disponibilidade orçamentária e financeira; correta apropriação contábil das despesas; autorização da autoridade competente; formalização do instrumento e adoção das medidas legais de publicidade e eficácia.

O presente Parecer Jurídico possui natureza opinativa e limita-se ao exame da juridicidade dos elementos apresentados, não substituindo as manifestações técnicas, patrimoniais, contábeis, financeiras ou administrativas das unidades competentes. Eventual versão formal deverá receber a data efetiva de sua emissão, preservando-se a autenticidade da cronologia processual.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.
Pastos Bons – MA, 30 de Junho de 2026

Bernardino Rego Neto
Procurador Municipal de Pastos Bons-MA
OAB/MA Nº 13.551



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONOS

FOLHAS Nº _____
PROC. Nº AA005/25
RUBRICA: o



AUTORIZAÇÃO DE ADITAMENTO

Assunto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO CONTRATUAL

Contrato nº 113/2025

Contratada: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, endereçada na AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF: JONAS MARTINS SOARES, SALA 417 - 4, 1, AREINHA, São Luís, Maranhão, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. 42.383.196/0001-90, representada neste ato por AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO, CPF nº 609.838.073-29;

OBJETO: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA.

Considerando a justificativa constante dos autos e a emissão de parecer jurídico favorável ao aditivo de renovação contratual.

Considerando ainda, que concordamos e entendemos ser possível e legal o aditivo em conformidade com a lei, **AUTORIZAMOS** o aditamento contratual.

Formalize-se o termo de aditamento e promova-se as publicações necessárias para que o ato possa produzir todos os efeitos previsto em lei.

Pastos Bons – MA, 1 de Julho de 2026

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota

Secretária Municipal de Saúde

Portaria nº 08/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____
PROC. Nº AACOS/25
RUBRICA 2


1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Adesão Nº 005/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025043/2025



OBJETO CONTRATUAL

1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA



VALOR CONTRATUAL

R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 4 de Julho de 2026

FINAL: 4 de Julho de 2027



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02

AVENIDA DOMINGOS SERTÃO, 1000, SÃO JOSÉ, Pastos Bons, Maranhão.

Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, CPF nº 322.335.403-44



DADOS DO CONTRATADO

MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90

AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF: JONAS MARTINS SOARES, SALA 417 - 4, 1, AREINHA, São Luís, Maranhão

multiservicoempreendimento@gmail.com, (98) 8626-1172,

AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO, CPF nº 609.838.073-29

PREÂMBULO

Aos 2 de Julho de 2026, a Prefeitura Municipal de Pastos Bons – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.885.239/0001-02, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de Prorrogação do Prazo de Vigência e Valor Contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 113/2025 por mais **12 (doze) meses**, a partir de 04/07/2026 até 04/07/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA 2



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais), conforme descrito no quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1 - ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 26; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	UND	21	R\$ 462,00	R\$ 9.702,00
2	1 - ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS ESMALTADO, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em chapa de aço 22; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 18 kg distribuídos.	META	UND	12	R\$ 526,00	R\$ 6.312,00
3	1 - ARMARIO VITRINE COM 01 PORTA, 3 PRATELEIRAS DE VIDRO E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), porta de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X35X40	META	UND	7	R\$ 1.157,00	R\$ 8.099,00
4	1 - ARMARIO VITRINE COM 02 PORTAS 3 PRATELEIRAS E CHAVE MÉDIA, Porta com fechadura cilíndrica fundo, laterais e teto em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado), portas de vidro cristal de 3mm, 3 prateleiras de vidro cristal em 5 mm; Dimensões mínimas 160X70X40	META	UND	4	R\$ 1.430,00	R\$ 5.720,00
5	1 - BANQUETA MOCHO GIRATORIO ESMALTADO COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa na cor preta, estrutura tubular 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2", cor da armação branca; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	UND	12	R\$ 437,00	R\$ 5.244,00
6	1 - ARMARIO SUSPENSO PARA PRIMEIROS SOCORROS EM INOX, fixação através de 4 furações nas extremidades; Prateleira Interna em inox 430; Borda enrolada, sem arestas cortantes (mais segurança); Carga Máxima suportada: 10 kg distribuídos.	META	UND	4	R\$ 1.817,00	R\$ 7.268,00
7	1 - BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO ESTOFADO SEM ENCOSTO, assento com diâmetro de 34.50 cm estofado com espuma D23 revestido de napa, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2", cor da armação branca; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55	META	UND	8	R\$ 626,00	R\$ 5.008,00
8	1 - BANQUETA MOCHO GIRATORIO INOX COM RODIZIO COM ASSENTO INOX SEM ENCOSTO, Assento com diâmetro	META	UND	4	R\$ 1.025,00	R\$ 4.100,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA005/25

RUBRICA 2



	de 34.50 cm em chapa inox 304, estrutura tubular em inox 430 7/8, altura regulável por rosca, pés com rodízios 2" Cor da armação preta; Dimensões mínimas 34,5X 34,5X 55					
9	1 - BIOMBO DUPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	20	R\$ 607,00	R\$ 12.140,00
10	1 - BIOMBO DUPLO ACO SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiros em polipropileno injetado; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	25	R\$ 470,00	R\$ 11.750,00
11	1 - BIOMBO DUPLO INOX COM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	8	R\$ 1.186,00	R\$ 9.488,00
12	1 - BIOMBO DUPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiros em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182X120 e fechado 182X66; Peso: 8 KG.	META	UND	8	R\$ 988,00	R\$ 7.904,00
13	1 - BIOMBO TRIPLO ACO COM RODIZIO COM TECIDO, Estrutura tubular em aço 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com rodízios giratório de 2" de diâmetro; Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado); Dimensões mínimas 182x177 e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	UND	16	R\$ 810,00	R\$ 12.960,00
14	1 - BIOMBO TRIPLO INOX SEM RODIZIO COM TECIDO, estrutura tubular em aço inox 430 7/8; Cortinas em tecido de algodão branco; Pés com ponteiros em polipropileno injetado; Dimensões mínimas 182x177 aberto e fechado 182X66; Peso: 10 KG.	META	UND	8	R\$ 1.956,00	R\$ 15.648,00
15	1 - BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA COM RODIZIOS, estrutura em aço em inox 430 tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430, com rodízio de nylon injetado. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	25	R\$ 706,00	R\$ 17.650,00
16	1 - BRACADEIRA PARA INJECAO ESMALTADA SEM RODIZIOS, estrutura em aço tubular 7/8, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 430. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	UND	32	R\$ 420,00	R\$ 13.440,00
17	1 - BRACADEIRA PARA INJECAO INOX COM RODIZIO, estrutura em aço tubular 7/8 em inox 430, pés em metalon 30X30 na parede 20, apoio tipo concha em inox 304. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado)	META	UND	21	R\$ 865,00	R\$ 18.165,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA 2



18	1 - CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE DE AÇO INOX COM ESTOFADO, Construído em tubos 7/8 em inox 430. Assento e encosto em chapa inox 430, e braço frontal estofado em espuma D23, revestido em napa; 4 Pés com ponteiros de polipropileno injetado.	META	UND	25	R\$ 1.110,00	R\$ 27.750,00
19	1 - CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiros de polipropileno injetado.	META	UND	41	R\$ 730,00	R\$ 29.930,00
20	1 - CADEIRA DE BANHO EM ESMALTADA COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteiros de polipropileno injetado.	META	UND	20	R\$ 859,00	R\$ 17.180,00
21	1 - CADEIRA DE BANHO ESMALTADA SEM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18, com assento sanitário plástico de alta resistência, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 4 polegadas.	META	UND	32	R\$ 410,00	R\$ 13.120,00
22	1 - CADEIRA DE BANHO EM INOX COM RODIZIOS, Estrutura feita em tubo redondo 1" na parede 18 em inox 430, com assento sanitário plástico de alta resistência, 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 110 kg. Dimensões mínimas 52X49X100.	META	UND	8	R\$ 777,00	R\$ 6.216,00
23	1 - CADEIRA DE OBESO ESMALTADA COM RODIZIO, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 na parede 16, com assento em chapa de aço espessura 20, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas. Capacidade de 250 kg.	META	UND	41	R\$ 1.264,00	R\$ 51.824,00
24	1 - CADEIRA DE RODAS INOX, Estrutura feita em tubo redondo 7/8 em inox 430, com assento em chapa de aço inox 430, 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	UND	28	R\$ 1.795,00	R\$ 50.260,00
25	1 - CADEIRA DE RODAS ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 7/8, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com rodízio de 3 polegadas.	META	UND	32	R\$ 734,00	R\$ 23.488,00
26	1 - CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR ESMALTADA, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço, todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado) 4 pés com ponteira em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 40X37X90.	META	UND	87	R\$ 398,00	R\$ 34.626,00
27	1 - CADEIRA SIMPLES HOSPITALAR INOX, Estrutura feita em tubo redondo 3/4, com assento em chapa de aço inox 430. 4 pés com ponteira em polipropileno injetado.	META	UND	37	R\$ 783,00	R\$ 28.971,00
28	1 - CAMA FAWLER ESMALTADA COM 1 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e pesseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular. Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés	META	UND	16	R\$ 2.079,00	R\$ 33.264,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA005/25

RUBRICA 2



	recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm). Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, acionados por uma manivela paralela acoplada ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.					
29	1 - CAMA FOWLER ESMALTADA COM 3 MOVIMENTO COM GRADE COM RODIZIO, Cabeceira e peseira em tubos de aço carbono de 1 polegada com espessura de 1,2 mm de alta resistência. Estrutura do leito construído em de aço tubular . Base tubular 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados. Estrado articulado em chapa de aço 20. Grades em aço tubular 7/8 (22,22 mm) com regulagem de altura através de manípulo, facilitando a transferência do paciente. Movimentos Fowler, Semi-Fowler, Sentado, Flexão de Pernas, Vascular, Cardíaco e Elevação de leito acionados por três manivelas paralelas acopladas ao leito. Todas as manivelas possuem sistema de Mancal de Rolamento, suavizando assim os movimentos da cama. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Acompanha Rodízios de 3 polegadas, com freio de dupla ação em diagonal. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	UND	25	R\$ 4.442,00	R\$ 111.050,00
30	1 - CAMA SIMPLES CABECEIRA MOVEL SEM GRADE SEM RODIZIO ESMALTADA, Cabeceira e peseira construída em tubos de aço redondo de 1.1/4. Leito em chapa de aço, encosto regulável manualmente através de cremalheira. Todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com ponteiros em polipropileno injetado. Dimensões mínimas 190X90X70.	META	UND	8	R\$ 1.814,00	R\$ 14.512,00
31	1 - CARRO CURATIVO ESMALTADA COM RODIZIO COM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes; Suporte de balde e bacia em aço 5/16; todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm ("2") de diâmetro.	META	UND	25	R\$ 641,00	R\$ 16.025,00
32	1 - CARRO CURATIVO ESMALTADO COM RODIZIO, SEM SUPORTE PARA BALDE E BACIA, estrutura tubular de aço 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados em chapa de aço; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas cortantes e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Pés com rodízios giratórios de 50 mm ("2") de diâmetro;	META	UND	25	R\$ 593,00	R\$ 14.825,00
33	1 - CARRO CURATIVO INOX COM RODIZIO SEM SUPORTE SEM BALDE, estrutura tubular de aço inox 7/8 (22,22 mm); Tampo e prateleira confeccionados aço inox 430; Acabamento das extremidades das prateleiras sem arestas	META	UND	8	R\$ 1.154,00	R\$ 9.232,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA _____



	cortantes; Acabamento polido; Pés com rodízios giratórios de 50 mm (2") de diâmetro;					
34	1 - CARRO MACA ESMALTADO COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado). Dimensões mínimas 190X60X80.	META	UND	32	R\$ 2.140,00	R\$ 68.480,00
35	1 - CARRO MACA INOX COM GRADE LATERAL MOVEL COM RODIZIO, estrutura tubular de aço inox 430; Cabeceira regulável através de cremalheira; Grades laterais de abaixar em tubo de aço inox; Suporte para soro com 02 ganchos (T) em aço inox 430; Para-choque de proteção na cabeceira e pés; Rodízios de 4" em polipropileno, com sistema de freio em diagonal. Dimensões mínimas 190X60X80.	META	UND	32	R\$ 5.119,00	R\$ 163.808,00
36	1 - CARRO SUPORTE DE BANDEJA INOX COM RODIZIO, com duas bandejas em aço inox 430, estrutura em aço tubular 1/2" em inox 430 e rodízio de 2 polegadas.	META	UND	37	R\$ 1.795,00	R\$ 66.415,00
37	1 - DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL COM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1' 1/4", pés com ponteiras em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	16	R\$ 1.399,00	R\$ 22.384,00
38	1 - DIVA ESTOFADO ESMALTADO CABECEIRA MOVEL SEM PORTA PAPEL, base em estrutura tubular redonda de 1' 1/4", pés com ponteiras em polipropileno injetado, leito com espuma D20 revestida com napa, cabeceira regulável através de cremalheira e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	8	R\$ 1.258,00	R\$ 10.064,00
39	1 - ESCADINHA COM 03 DEGRAUS ESMALTADA ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular 3/4", com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	41	R\$ 579,00	R\$ 23.739,00
40	1 - ESCADINHA COM 03 DEGRAUS INOX ANTIDERRAPANTE, com pés em aço tubular inox 430 3/4", com ponteira em polipropileno injetado, três degraus revestido em Material Sintético antiderrapante.	META	UND	20	R\$ 707,00	R\$ 14.140,00
41	1 - MESA AUXILIAR EM AÇO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4" em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	4	R\$ 462,00	R\$ 1.848,00
42	1 - MESA AUXILIAR EM AÇO 40X60 SEM RODIZIOS, pés tubulares 3/4" em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho	META	UND	4	R\$ 507,00	R\$ 2.028,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA005/05

RUBRICA 2



	químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).					
43	1 - MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 SEM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	4	R\$ 205,00	R\$ 820,00
44	1 - MESA AUXILIAR ESMALTADO 40X40 COM RODIZIOS, Pés tubulares 3/4 em aço tubular com rodízios de 2 polegadas, tampo e prateleira em chapa de aço; Praticidade para acomodar e transportar instrumentos e artigos médico-hospitalares; todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	4	R\$ 334,00	R\$ 1.336,00
45	1 - MESA DE MAYO ESMALTADA COM BANDEJA INOX, Estrutura em aço tubular 7/8 (22,22mm). 3 rodízios giratórios de 42mm. Base superior em aço tubular 7/8 (22,22mm). Bandeja em aço inox. Dimensões mínimas 32 X 48 X 80, todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	12	R\$ 788,00	R\$ 9.456,00
46	1 - MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA E ARMÁRIO DE MDF, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122M, armário de duas portas na parte inferior e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	20	R\$ 2.977,00	R\$ 59.540,00
47	1 - MESA GINECOLOGICA ESMALTADA COM LEITO ESTOFADO E PORTA COXA, leito estofado dividido em 3 partes, sendo encosto e apoio de pés com altura regulável e assento fixo. Possui estrutura tubular em aço redondo branco, porta coxas estofado com altura regulável e hastes cromadas, dimensões mínimas abertas: 185X50X122 m e todas as peças metálicas deverão ser tratadas em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	8	R\$ 1.822,00	R\$ 14.576,00
48	1 - MESA SECRETARIA HOSPITALAR COM 2 GAVETAS ESMALTADA, com dimensão de 90X55X80, e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	48	R\$ 353,00	R\$ 16.944,00
49	1 - NEGATOSCOPIO 40X60 INOX 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias esmaltado. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	UND	16	R\$ 961,00	R\$ 15.376,00
50	1 - NEGATOSCOPIO 40X60 ESMALTADO 2 CORPOS, acrílico branco leitoso, fixador de radiografias em inox. Bivolt 127/220 v automático. 2 lâmpadas LED fornecem iluminação no visor por inteiro. Dimensões mínimas 40 x 60 x 10, utilização em parede.	META	UND	8	R\$ 670,00	R\$ 5.360,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA005/25

RUBRICA 2



51	1 - SUPORTE PARA SORO EM INOX, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular (22,22 mm), com 4 ganchos em barra inox e com rodízio.	META	UND	25	R\$ 645,00	R\$ 16.125,00
52	1 - SUPORTE PARA SORO ESMALTADO, altura Fixa, 4 Pés com perfil tubular de aço (22,22 mm), com 4 ganchos em barra esmaltada, com rodízio e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	25	R\$ 246,00	R\$ 6.150,00
53	1 - SUPORTE SORO GANCHO PAREDE ESMALTADO, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180°. Haste com 60cm e 4 ganchos e todas as peças metálicas deverão ser tratados em Conjuntos de banho químicos, com tratamento anticorrosivo, a pintura deverá ser eletrostática com tinta epóxi (esmaltado).	META	UND	25	R\$ 193,00	R\$ 4.825,00
54	1 - SUPORTE SORO GANCHO PAREDE INOX, construído em aço tubular de ¾ x 0,9mm. Regulagem de até 180°. Haste com 60cm e 4 ganchos em barra inox 430.	META	UND	21	R\$ 463,00	R\$ 9.723,00
Valor Total						R\$ 1.186.008,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Pastos Bons deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES HOSPITALARES
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0091.2041.0000 SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
UNIDADE: 02 09 00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
CLASSIFICAÇÃO: 10.302.0096.2032.0000 MANUT E FUNC DO CAPS
NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA o



15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Pastos Bons – MA, 2 de Julho de 2026

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

VERA LÚCIA FERREIRA COSTA MOTA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 08/2025

PELA CONTRATADA

AMANDA EMANUELLE GOULART
SAMPAIO:6098380732
9

Assinado de forma digital por
AMANDA EMANUELLE
GOULART
SAMPAIO:60983807329
Dados: 2026.07.02 08:24:15
-03'00'

AMANDA EMANUELLE GOULART SAMPAIO
CPF nº 609.838.073-29
Contratada

FOLHAS Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA: 2

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretaria Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.



PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 056/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2024091/2024	FOLHAS: Nº	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025043/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025048/2025	PROC. Nº	1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025043/2025		1
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025048/2025	RUBRICA	1
EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3010.1407.01/2022		1

TERCEIROS

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

SEM ATOS A PUBLICAR NESTA DATA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE QUANTITATIVO AO CONTRATO Nº 056/2026, assinado em 27/08/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Quantitativo que visa o acréscimo de até 25% da quantidade inicial do Contrato 056/2026 que objetiva a aquisição parcelada de medicamentos psicotrópicos e material odontológico, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 2024091/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2025. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: AGAPE DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 35.748.153/0001-04. Valor Global: R\$ 22.552,50 (vinte e dois mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos). Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 27 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 112/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 112/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons -MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.227.278,00 (um milhão, duzentos e vinte e sete mil e duzentos e setenta e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 136/2025, assinado em 04/08/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 136/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 2.026.109,76 (dois milhões, vinte e seis mil, cento e nove reais e setenta e seis centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026. Vigência Final: 5 de Agosto de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 113/2025, assinado em 02/07/2026. Objeto: 1º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 113/2025 que objetiva a Contratação de empresa especializada para aquisição de materiais permanentes e mobiliário hospitalar para atender as necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2025043/2025. Modalidade: Adesão nº 005/2025. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 42.383.196/0001-90. Valor Global: R\$ 1.186.008,00 (um milhão, cento e oitenta e seis mil e oito reais). Vigência Inicial: 4 de Julho de 2026. Vigência Final: 4 de Julho de 2027. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária Municipal de Saúde. Pastos Bons - MA, 2 de Julho de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 134/2025, assinado em 04/08/2026. Objeto: 1º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO 134/2025 QUE OBJETIVA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO OBRA E APOIO ADMINISTRATIVO, PARA ATENDER A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE PASTOS BONS/MA. Processo Administrativo nº 2025048/2025. Modalidade: Adesão nº 006/2025. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº 05.277.173/0001-75, CONTRATADO: INSTITUTO CONSTRUIR, CNPJ nº 05.461.186/0001-08. Valor Global: R\$ 1.626.882,72 (um milhão, seiscentos e vinte e seis mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos). Vigência Inicial: 5 de Agosto de 2026. Vigência Final: 5 de Agosto de 2027. José Burnett Pereira da Silva - Secretário de Administração. Pastos Bons - MA, 4 de Agosto de 2026.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 10º TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO DO CONTRATO Nº 273/2022, assinado em 31/08/2026. Objeto: 10º Termo Aditivo de Renovação do Contrato 273/2022 que objetiva a Contratação de empresa para prestação dos serviços de terceirização de mão de obra, de interesse da Secretaria Municipal de Assistência Social de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº 3010.1407.01/2022. Modalidade: Adesão nº 015/2022. Base Legal: Lei nº 8.666/1993. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social, CNPJ nº 16.810.659/0001-43, CONTRATADO: INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO, CNPJ nº 03.667.683/0001-23. Valor Global: R\$ 375.763,90 (trezentos e setenta e cinco mil, setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos). Vigência Inicial: 16 de Setembro de 2026. Vigência Final: 16 de Fevereiro de 2027. Marcia Barbalho Teixeira Rêgo - Secretária Munic. Ass. Social. Pastos Bons - MA, 31 de Agosto de 2026.





FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AP005/25

RUBRICA 2



PREFEITURA DE
PASTOS BONS
Uma cidade para todos



ENOQUE FERREIRA MOTA NETO

Prefeito Municipal

www.pastosbons.ma.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS - MA

Avenida Domingos Sertão, 1000, São José, CEP: 65.870-000

Pastos Bons - MA

Contato: (99) 98445-7122

www.dom.pastosbons.ma.gov.br

MUNICIPIO

DE PASTOS

BONS:052771

73000175

Assinado de forma
digital por MUNICIPIO
DE PASTOS

BONS:05277173000175

Dados: 2026.08.31

20:31:17 -03'00'





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

FOLHAS. Nº

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC. Nº

RUBRICA

AA005/05

2

NUMERO DE INSCRIÇÃO 42.383.196/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/06/2021
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
--

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) EMPREENDIMENTO JOAO EVANGELISTA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 33.14-7-10 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 14.13-4-01 - Confecção de roupas profissionais, exceto sob medida 18.13-0-01 - Impressão de material para uso publicitário 18.13-0-99 - Impressão de material para outros usos 18.22-9-01 - Serviços de encadernação e plastificação 18.22-9-99 - Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação 33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 46.49-4-01 - Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-02 - Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico 46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria 46.51-6-01 - Comércio atacadista de equipamentos de informática 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 46.69-9-01 - Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças 46.91-5-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios 47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente 47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV SEN.VITORINO FREIRE, EDIF:JONAS MARTINS SOARES, SALA:417 - 4	NÚMERO 1	COMPLEMENTO QUADRA36
--	-------------	-------------------------

CEP 65.030-015	BAIRRO/DISTRITO AREINHA	MUNICÍPIO SAO LUIS	UF MA
-------------------	----------------------------	-----------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MULTISERVICOEMPREENDIMENTO@GMAIL.COM	TELEFONE (98) 8541-0125
---	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/05/2026
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 12:52:22 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

AA005/25

e

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.383.196/0001-90
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/06/2021

NOME EMPRESARIAL

MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho
47.56-3-00 - Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios
47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos
47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos
77.29-2-02 - Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais
77.29-2-99 - Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes
78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV SEN. VITORINO FREIRE, EDIF. JONAS MARTINS
SOARES, SALA: 417 - 4

NÚMERO

1

COMPLEMENTO

QUADRA 36

CEP

65.030-015

BAIRRO/DISTRITO

AREINHA

MUNICÍPIO

SAO LUIS

UF

MA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

MULTISERVICOEMPREENHIMENTO@GMAIL.COM

TELEFONE

(98) 8541-0125

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

22/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 12:52:22 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

FOLHAS. Nº

PROC. Nº

RUBRICA

AA005/05

2

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
42.383.196/0001-90
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRALDATA DE ABERTURA
18/06/2021NOME EMPRESARIAL
MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares
86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas
86.30-5-07 - Atividades de reprodução humana assistida
86.40-2-04 - Serviços de tomografia
86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia
86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética
86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética
86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos
86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária LimitadaLOGRADOURO
AV SEN.VITORINO FREIRE, EDIF:JONAS MARTINS
SOARES, SALA:417 - 4NÚMERO
1COMPLEMENTO
QUADRA36CEP
65.030-015BAIRRO/DISTRITO
AREINHAMUNICÍPIO
SAO LUISUF
MAENDEREÇO ELETRÔNICO
MULTISERVICOEMPREENHIMENTO@GMAIL.COMTELEFONE
(98) 8541-0125ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
22/05/2026

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 19/06/2026 às 12:52:22 (data e hora de Brasília).



Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 42.383.196/0001-90 Inscrição Estadual: 12.703510-9

Razão Social: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE SEN VITORINO FREIRE EDIF: JONAS MARTINS SOARES SALA: 417 - 4

Número: 1 Complemento: QUADRA36

Bairro: AREINHA

Município: SAO LUIS UF: MA

CEP: 65030015 DDD: Telefone: 991361456

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE 3314710 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS
Principal: PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4649402	COMÉRCIO ATACADISTA DE APARELHOS ELETRÔNICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO
4649404	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA
4651601	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA
4664800	COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO ODONTO-MÉDICO-HOSPITALAR; PARTES E PEÇAS
4669901	COMÉRCIO ATACADISTA DE BOMBAS E COMPRESSORES; PARTES E PEÇAS
4691500	COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4742300	COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO
4744001	COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4751201	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
9529105	REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO
4754701	COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS
4755502	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO
4756300	COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E ACESSÓRIOS
4759899	COMÉRCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO DOMÉSTICO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
4761003	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4763601	COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS
4763602	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS
4771701	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS
4781400	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS
4789005	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS
1813099	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS
4789007	COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
5620102	SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
7420004	FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS
7729202	ALUGUEL DE MÓVEIS, UTENSÍLIOS E APARELHOS DE USO DOMÉSTICO E PESSOAL; INSTRUMENTOS MUSICAIS
7729299	ALUGUEL DE OUTROS OBJETOS PESSOAIS E DOMÉSTICOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739003	ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES
7820500	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA TEMPORÁRIA
8111700	SERVIÇOS COMBINADOS PARA APOIO A EDIFÍCIOS, EXCETO CONDOMÍNIOS PREDIAIS
8122200	IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS
1822901	SERVIÇOS DE ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
8230001	SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSIÇÕES E FESTAS
8550302	ATIVIDADES DE APOIO À EDUCAÇÃO, EXCETO CAIXAS ESCOLARES
8599604	TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL

LHAS. Nº _____

INC. Nº AD005/25

DATA 02

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
8630502	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES
8630503	ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL RESTRITA A CONSULTAS
8630507	ATIVIDADES DE REPRODUÇÃO HUMANA ASSISTIDA
8640204	SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA
8640205	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM COM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO TOMOGRAFIA
8640206	SERVIÇOS DE RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
8640207	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM SEM USO DE RADIAÇÃO IONIZANTE, EXCETO RESSONÂNCIA MAGNÉTICA
1822999	SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO
8640208	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR REGISTRO GRÁFICO - ECG, EEG E OUTROS EXAMES ANALÓGOS
8640209	SERVIÇOS DE DIAGNÓSTICO POR MÉTODOS ÓPTICOS - ENDOSCOPIA E OUTROS EXAMES ANALÓGOS
9001902	PRODUÇÃO MUSICAL
9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO
1413401	CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA
1813001	IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO
3329501	SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL
4322302	INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO
4399102	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIMES E OUTRAS ESTRUTURAS TEMPORÁRIAS
4649401	COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS DE USO PESSOAL E DOMÉSTICO

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO COM RESTRIÇÃO**Data desta Situação Cadastral:** 18/05/2026**OBRIGAÇÕES**

NFe a partir de 01/09/2009 - (4691500), 01/04/2010 - (4651601-4649401-4649402),
(CNAE's): 01/07/2010 - (4664800-1813099), 01/10/2010 - (4649404-1813001-
1413401-4669901),

EDF a partir de: 01/04/2023,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 19/06/2026**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/05RUBRICA 2



PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00013530472026

Validade: 15/08/2026

CERTIFICADO

1020260092155647



FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA005/2026

RUBRICA 2

Certificamos que até a presente data não consta débito fiscal relativo a pessoa jurídica, descrita abaixo, reserva-se o direito de a fazenda municipal cobrar dívidas posteriormente comprovadas, hipótese prevista nos artigos 80 e 146, da lei 6.289, de 28/12/2017 do código tributário municipal.
#baixaempr

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 42.383.196/0001-90	Inscrição Municipal: 3682397000
Razão Social: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
331471000 – MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA SEN.VITORINO FREIRE, EDIF:JONAS MARTINS SOARES, SALA:417 - 4	
Número: 1	Complemento: QUADRA36
Bairro: AREINHA	
Município: SAO LUIS – MA	CEP: 65030015

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **17 de abril de 2026 as 17:07**, sob o código de autenticidade nº **43EC4CB4F7EA47D15154918DA9DAED31**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em
<https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao>.

"NÃO É VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."



GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/25

RUBRICA 2

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 128189/26

Data da

20/05/2026 17:09:20

Inscrição Estadual: 127035109

CPF/CNPJ: 42383196000190

Razão Social: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: AVE SEN VITORINO FREIRE EDIF:JONAS MARTINS SOARES SALA:417 - 4, 1

Telefone: (98)991361456

Município: SAO LUIS

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2026 12:59:30



FOLHAS. Nº _____

PROC. Nº AA005/25RUBRICA 2

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 050604/26**Data da**

20/05/2026 17:10:38

Inscrição Estadual: 127035109**CPF/CNPJ:** 42383196000190**Razão Social:** MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA**Endereço:** AVE SEN VITORINO FREIRE EDIF:JONAS MARTINS SOARES SALA:417 - 4, 1**Telefone:** (98)991361456**Município:** SAO LUIS**UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/08/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 19/06/2026 13:00:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

FOLHAS. N° _____

PROC. N° AA005/25

RUBRICA 2

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 42.383.196/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:03:09 do dia 19/06/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/12/2026.

Código de controle da certidão: **42A2.FBD6.4264.C4BD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

FOLHAS. N° _____
PROC. N° AA005/25
RUBRICA e

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 42.383.196/0001-90
Certidão nº: 56030117/2026
Expedição: 19/06/2026, às 13:02:41
Validade: 16/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **42.383.196/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 42.383.196/0001-90
Razão social: MULTISERVICOS EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: AV SENADOR VITORINO FREIRE 1 QUADRA36/ AREINHA / SAO LUIS / MA / 65030-015

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/06/2026 a 07/07/2026

Certificação Número: 2026060804505659834146

Informação obtida em 19/06/2026 13:02:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br